



Pelo presente Instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a **ATIVA INSTRUTORIA EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 61.879.193/0001-97 e Inscrição Municipal n° 151.358, com sede na Rua José Firmino de Moraes, n° 81, Jardim Estoril, São José dos Campos, SP, CEP 12232-020 neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Eli Álvares Pintor, portador do RG n° 23.742.654-7 e do CPF n° 125.901.238-76 doravante denominada **CONTRATADA**, de outro lado, o **ALUNO**, que este instrumento subscreve abaixo se qualifica, daqui para frente denominado **CONTRATANTE**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - Prestação de serviços educacionais correspondentes à turma ou período de treinamento, ministrados em conformidade com currículo próprio, regimento interno, aprovado, homologado ou arquivado pelo competente órgão de ensino.

§1° - As aulas serão ministradas nas salas de aula ou em locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo o **CONTRATANTE** direito a material de uso coletivo destinado a provas e exames, diplomas em modelos oficiais, bem como acesso as dependências da **CONTRATADA** e frequência aos locais onde ocorrem as aulas de sua turma, além de orientação educacional e informações acerca de rendimento do treinamento, que é **PRESENCIAL COORDENADO À DISTÂNCIA** pelo principal instrutor, com supervisão e acompanhamento de **TUTORES PROJETISTAS** Regionais.

§2° - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços educacionais que se refere à marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**. O Plano Pedagógico encontra-se a disposição na administração da **CONTRATADA**.

§3° - O **CONTRATANTE** tem ciência do Regimento Interno da empresa, estando o mesmo à disposição na administração da **CONTRATADA**, comprometendo a cumpri-lo integralmente. Reservamo-nos o direito de **adiar** o início das aulas caso o **QUORUM MÍNIMO de 2/3 (Dois Terços)** da turma não seja atingido até a data prevista no **Calendário Anual**.

§4° - O não comparecimento do **CONTRATANTE** ao treinamento ora contratado não exime o pagamento, tendo em vista a disponibilidade Material Didático entregue antecipadamente e dos serviços colocados ao **CONTRATANTE**.

§5° - A suspensão ou interrupção do pagamento só ocorrerá por expressa e escrita comunicação feita por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II - Pela prestação dos serviços educacionais ora convencionada, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao curso denominado **PROJETISTA AERONÁUTICO** que está avaliado em **R\$ 2.950,00** podendo ser aplicado desconto a critério da **CONTRATADA**.

§1° - A MATRÍCULA E O CONTRATO SÓ SE EFETIVAM COM A ASSINATURA PELAS PARTES DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO A ESCOLA RECUSÁ-LO COM A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA JÁ PAGA, SE O ALUNO NÃO SATISFIZER ÀS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS À METODOLOGIA DE INSTRUÇÃO OU DA LEGISLAÇÃO DE ENSINO.

§2° - Os pagamentos deverão ser efetuados através de **DEPÓSITOS BANCÁRIOS** nos bancos indicados, parcelado pelo **UOL PAGSEGURO** ou **BOLETOS MENSAIS**, enviados por e-mail ou entregues impressos pelos **Representantes Autorizados**.

§3° - Em hipótese alguma haverá compensação ou restituição de importâncias pagas relativas à matrícula e mensalidades efetuadas, tendo em vista a disponibilidade dos serviços colocadas ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - Os valores da contra prestação previstos na cláusula anterior incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrente do programa de curso, distribuição de classe, da classificação de aluno e da carga horária constantes no plano escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extra curriculares, tais como: **SERVIÇOS ESPECIAIS DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO, 2° CHAMADA DE PROVA, REPOSIÇÃO**, serão fixados a cada serviço, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IV - A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento do requerimento de matrícula, que desde já fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V - Qualquer das partes pode rescindir este contrato antes de seu término, desde que esteja em dia com suas obrigações consoante prevista no presente instrumento ou em lei.

§1° - O aluno tem ciência de que é obrigado a zelar pelo bom nome e reputação do estabelecimento de Ensino, dentro e fora do âmbito do mesmo, podendo haver rescisão contratual, caso seja constatado o descumprimento por sua parte.

§2° - O presente contrato poderá ser rescindido pelo aluno, durante o curso, sendo o mesmo obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer o evento.

§3° - Os pedidos de cancelamento ou desistência do treinamento deverão ser requeridos por escrito, pelo **CONTRATANTE**, no documento próprio reservado para esse fim dependendo a concessão definitiva de quitação de débitos acaso existentes.

§4° - Por motivo disciplinar, por descumprimento de norma regimental, incompatibilidade do aluno ou seu responsável com a escola ou outro que não recomende ou inviabilize a permanência do discente em sala, a **CONTRATADA** poderá romper o contrato.

CLÁUSULA VI - A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus para com o **CONTRATANTE**, poderá utilizar-se de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da **CONTRATADA** e suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la junto à INTERNET, jornais e todos os demais meios de comunicação, público e privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral ou aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA VII - Declaram também ambas as partes que possuem capacidade plena e condições suficientes para arcar com os ônus do presente contrato.

CLÁUSULA VIII - Fica eleito o foro da Comarca de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP**, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato, feito em duas vias de igual teor e forma, e, por estarem assim justos e contratados será assinado neste ato, na presença das

Início da Turma: 27/01/2018

Término da Turma: 19/05/2018

São José dos Campos,

sábado, 6 de janeiro de 2018

Nome do Aluno: Alberto Santos Dumont Pai da Aviação

Nacionalidade: Brasileira

Est. civil: Solteiro(a)

RG: 12.345.678-9

CPF: 111.222.333-44

Endereço: Rua Céu de Brigadeiro

Complemento: Casa

N°: 100

Bairro: Paraíso

CEP: 12345-678

Cidade: Celestial

Estado: SP

Telefone: (00) 1234-4321

Celular: (01) 99876-5432

E-mail: dumont.dos.santos@aeronautica.com.br

Sua Escolha: Turma Aeronáutica

Curso: Sábados

Período: Manhã

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CONTRATANTE

Alberto Santos Dumont Pai da Aviação

CONTRATADA - ATIVA ENGENHARIA

Eli Álvares Pintor